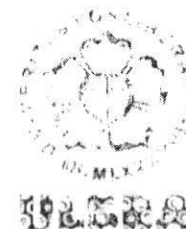




CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO

Credenciado pela Portaria nº 1.992 de 19/12/2006 – D.O.U. de 20/12/2006



O Diretor Geral do Centro Universitário Luterano de Santarém, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO no 2º semestre de 2013 e respectiva colação de Grau no dia 21 de fevereiro de 2014, confere o título de

BACHARELA EM DIREITO

a

DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA

brasileira, natural do Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade Nº 5115536 PC/PA, nascida em 31 de agosto de 1992, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

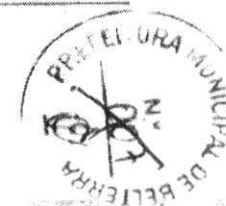
Santarém, PA, 21 de fevereiro de 2014.

Luzenil Figueira de Lemos
LUZENIL FIGUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIA

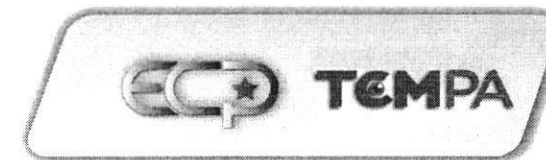
Ilido Schlender

ILDO SCHLENDER
DIRETOR GERAL

Déborah Jordanna de Almeida Costa
DIPLOMADA



CERTIFICADO



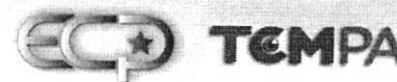
Certificamos que DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA participou do evento CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS., realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 31/05/2021 a 16/06/2021, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 24 horas.

Belém, 16 de Junho de 2021

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

1. PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
 - I PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
 - II PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
 - III O TERMO DE REFERÊNCIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO (06H/A)
 - A. CONCURSO;
 - B. LEILÃO;
 - C. PREGÃO E CONCORRÊNCIA;
 - D. DIÁLOGO COMPETITIVO.
3. CONTRATAÇÃO DIRETA (04H/A)
 - I NOÇÕES GERAIS SOBRE LICITAÇÕES.
 - II INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
 - III PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA.
 - IV INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
4. GESTÃO DE CONTRATOS - O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (04 H/A)
- 5 ASPECTOS GERAIS DA LEI, AGENTES E CAPACITAÇÃO (02H/A)

CERTIFICADO



Certificamos que DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA participou do evento MINI CURSO MURAL DAS LICITAÇÕES, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23/08/2021 na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 3 horas.

Belém, 23 de Agosto de 2021

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

- ¿ Apresentação da ferramenta Mural de Licitações
- ¿ Nivelamento de informações acerca de licitações
- ¿ A utilização do Mural do TCM
- ¿ Principais pontos a serem verificados na análise das licitações disponibilizadas via Mural

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de **32 horas**, realizado nos dias 19 a 22 de dezembro de 2016, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

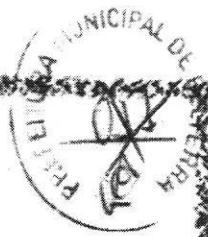
Belém (PA), 22 de dezembro de 2016.

instituto
CERTAME

Alexandre
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09



Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor



Módulo I: Introdução às licitações públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento; vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Pregão. Pregão, modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendido a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Impactos da legislação que instituiu a CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta sobre o BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer facultativo ou obrigatório? Habilitação jurídica: empresas privadas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falcência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido, mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de confusão entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Critérios de desempate. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão. Modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de eficiência, contratação simultânea, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



Certificado

DIOCESE DE SANTARÉM
PARÁ - BRASIL

Certificamos que

Dilmar de Jesus da Costa

participou do Curso de Planejamento e Gestão de Parcerias entre as
Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Poder Público.

Lei nº 13.019/14 no município de Santarém realizado de 16 à 18 de março de 2017 com carga
horária de 20 horas.

Aguinaldo Lima
Assessor

Contador, Mestre em Educação pela Universidade de São Paulo



Santarém, 18 março de 2017



Dom Flávio Giovenale
Bispo da Diocese de Santarém



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

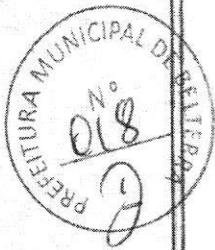
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a **DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, CPF nº 010.716.422-19, na qualidade de **Aluno(a)**, por participar da ação educacional **"PALESTRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE - Edição 1"**, promovida pela Escola de Contas

Alberto Veloso - ECAV, em 24/08/2018, com carga horária de 4 horas(a).

Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente do TCE-PA

Karla Lessa Bengtson
Diretora Geral do ECAV



AÇÃO EDUCACIONAL	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
NOME: PALESTRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE - Edição 1 INÍCIO: 24/08/2018 08:30 TÉRMINO: 24/08/2018 12:30 CARGA HORÁRIA: 4 hora(s) MODALIDADE: Presencial LOCAL DA REALIZAÇÃO: AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTARÉM, Santarém, Pará FACILITADOR(ES): RAFAEL LARÉDO MENDONÇA	
EMENTA	
Certificado emitido em 3/19/2019 11:32:38 AM. Código de autenticação: 7046d92f50968b2186fc664e2358c526. Este certificado pode ser validado no endereço <http://www.tce.pa.br/sigaacompanhamento>.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a **DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, CPF nº 010.716.422-19, na qualidade de Aluno(a), por participar da ação educacional

"PALESTRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE - Edição 1", promovida pela Escola de Contas

Alberto Veloso - ECAV, em 24/08/2018, com carga horária de 4 horas(a).

Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente do TCE-PA

Karla Lessa Bengtson
Diretora Geral do ECAV



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 32 horas, realizado nos dias 19 a 22 de dezembro de 2016, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 22 de dezembro de 2016.

instituto
CERTAME

Ab Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09



Milene Vell
Prof. Msc. Nild Cruz Neto
Instructor



Módulo I: Introdução às licitações públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Impactos da legislação que instituiu a CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta sobre o BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer facultativo ou obrigatório? Habilitação jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Compresnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão, modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de eficiência, contratação simultânea, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 01.614.112/0001-03

DECRETO Nº 226 DE 02 DE MAIO DE 2017.



Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADA** a Sra. **DÉBORA JORDANA DE ALMEIDA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial I - DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de Maio de 2017.


JOCIELINO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ao segundo dia do mês de Maio de dois mil e dezessete.

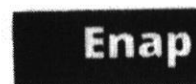

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto Nº 001/2017



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, nascido(a) em 31 de agosto de 1992, CPF 010.716.422-19, concluiu o curso Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma MAR/2019), disponível no período de 25/03/2019 a 04/05/2019, com carga-horária de 30 horas.

Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Déborah Jordanna de Almeida Costa

CPF:
010.716.422-19

Data de Nascimento:
31/08/1992

País de Nascimento:
Brasil

Curso:
Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos

Período:
25/03/2019 a 04/05/2019

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
68

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade

1.1 - Licitação

1.2 - Princípios

1.3 - Modalidades de licitação

1.4 - Fases de licitação

1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública

Módulo 2: Contratos

2.1 - Contratos da Administração



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **ZKkQ603098MCxg**, em 29/03/2019 às 14:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da **EVG**, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser antes ou depois da data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

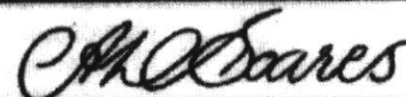




Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, nascido(a) em 31 de agosto de 1992, CPF 010.716.422-19, concluiu o curso Básico em Orçamento Público (Turma MAR/2019), disponível no período de 08/03/2019 a 17/04/2019, com carga-horária de 30 horas.



Aline Soares

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Déborah Jordanna de Almeida
Costa**

CPF:

010.716.422-19

Data de Nascimento:

31/08/1992

País de Nascimento:

Brasil

Curso:

Básico em Orçamento Público

Período:

08/03/2019 a 17/04/2019

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

86.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Orçamento Público

1.1 Funções

1.2 Princípios orçamentários

1.3 Receita e Despesa Pública

1.4 Transparência Governamental e Controle Social

2 Fundamentação Legal do Orçamento Público

3 Processo Orçamentário

3.1 Plano Plurianual – PPA

3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

3.3 Lei Orçamentária Anual – LOA

3.4 Integração das Leis Orçamentárias

4 Orçamento e Cidadania

4.1 Participação social

4.2 Orçamento participativo

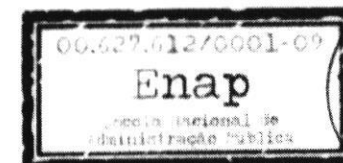
4.3 Controle institucional



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **9CkS564742X7eb**, em 27/03/2019 às 13:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da **EVG**, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ

0000-1415779326

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Déborah Jordanna De Almeida Costa

portador(a) do CPF nº 010.716.422-19, prestou o XIV Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 6 de outubro de 2014

MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO
Presidente do Conselho Federal da OAB

CONFERE COMO ORIGINAL
Equipe de Apoio

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Presidente do CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ





Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 01.614.112/0001-03

DECRETO Nº 226 DE 02 DE MAIO DE 2017.



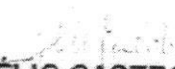
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADA** a Sra. **DÉBORA JORDANA DE ALMEIDA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial I - DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de Maio de 2017.


JOCIELINO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ao segundo dia do mês de Maio de dois mil e dezessete.


AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto Nº 001/2017



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 01.614.112/0001-03

DECRETO Nº 226 DE 02 DE MAIO DE 2017.



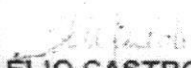
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADA** a Sra. **DÉBORA JORDANA DE ALMEIDA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial I - DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de Maio de 2017.


JOCIELCIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ao segundo dia do mês de Maio de dois mil e dezessete.


AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto Nº 001/2017